

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTO LEGAL**  
**(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)**

|                   |                                                                                                                                          |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REQUISIÇÃO Nº     | 48/2025                                                                                                                                  |
| PROCESSO GOVBR Nº | 8025/2025                                                                                                                                |
| SECRETARIA DE     | SAÚDE                                                                                                                                    |
| FORNECEDOR        | 50.162.330 KAENDRA CARRERO FRAZAO                                                                                                        |
| CNPJ/MF Nº        | 50.162.330/0001-51                                                                                                                       |
| EMPENHO Nº        | 240/2025                                                                                                                                 |
| OBJETO RESUMIDO:  | contratação de empresa especializada para serviço de desmontagem e montagem do aparelho de raio-X do Pronto Atendimento Municipal – PAM. |
| VALOR GLOBAL      | R\$ 5.900,00                                                                                                                             |

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** Necessária a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO APARELHO DE RAIO-X** do Pronto Atendimento Municipal – PAM, devido a troca de piso que será realizada na sala de Raio-X. Por tratar-se de equipamento de delicada calibração e necessária precisão é fundamental empresa especializada para seu deslocamento.

**Documento de Formalização da Demanda (requisição)**

**Termo de Referência**

**Pesquisa de Preços**

**Estimativa da Despesa**

**Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.**

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual R\$ 125.451,15- [Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#))
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 62.725,59) ([Vide Decreto nº 12.343 de 2024](#)).

### III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A aquisição do objeto está dispensada da disputa eletrônica por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme regulamenta o artigo 1º do Decreto Municipal 8.299/2024:

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

### IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

### V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**



Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

## **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

## **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, melhor técnica e quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. As empresas foram escolhidas com base na especialidade e capacidade técnica necessárias para a execução do serviço, além de sua habilidade em oferecer preços competitivos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Essa seleção visa também proporcionar condições financeiras mais vantajosas para o município, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de melhores condições econômicas. Neste sentido, a escolha do fornecedor supracitado foi baseada no critério de menor preço, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

## **VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço de referência refletiu o valor de três orçamentos, conforme justificativa presente no item VII.

## **IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

### **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação 2979 – 3.3.90.39.17.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – SAÚDE GERAL - Manutenção PAM, Reserva nº 227/2025.

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Leme, 15 de janeiro de 2025.

**LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO/UNIDADE:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para serviço de desmontagem e montagem do aparelho de raio-X do Pronto Atendimento Municipal – PAM.

| LOTE ÚNICO                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                |              |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| Item                                      | Descrição do objeto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
| 01                                        | <b>SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO DE RAO X LOTUS</b><br>Desmontagem parcial do Aparelho do Raio X e deslocamento para local indicado. Montagem do Aparelho de Raio X e ligações pertinentes. Deslocamentos, serviços e testes de funcionamento e desempenho. Calibração se necessário. | 1          | R\$ 5.900,00   | R\$ 5.900,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 5.900,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                |              |

### ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
2. Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
3. Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
4. Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
5. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
6. As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
7. A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao

fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.

8. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.

8.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

8.2 Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

8.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

8.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:** a referida contratação tem por finalidade aquisição de serviços de desmontagem, deslocamentos e remontagem, assim como testes de funcionamento e desempenho do Aparelho de Raio X do PAM devido a troca de piso que será realizada na sala de Raio-X. Por tratar-se de equipamento de delicada calibração e necessária precisão é fundamental empresa especializada para seu deslocamento.

**CONDIÇÕES DA COMPRA:** na proposta, informar o preço final, com todos os custos inclusos.

**ESTIMATIVA DE CUSTOS:** O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

#### **DOTAÇÃO A SER ONERADA**

| Órgão/<br>Unidade | Fonte de Recurso | Código de Aplicação   | Dotação | Valor        |
|-------------------|------------------|-----------------------|---------|--------------|
| 021101            | 1 TESOURO        | 3100000 – SAÚDE GERAL | 2979    | R\$ 5.900,00 |

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** pagamento em 20 (vinte) dias após atestado de recebimento do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP**  
**Secretaria de Saúde**

aprovado. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

**LOCAL DE ENTREGA:** o serviço deverá ser prestado nas dependências do Pronto Atendimento Médico de Leme, situado à Av: Dr. Herminio Ometto nº 877, no horário agendado previamente com a Coordenação.

**PRAZO DE ENTREGA:** a contratada deverá executar o serviço a partir do recebimento do pedido de fornecimento/empenho.

**GESTORES DE CONTRATO:** Mislene de Brito Soares, CPF: 359.002.098-90

Leme, 16 de janeiro de 2025.

**LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8950-FBFA-3F41-13AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 17/01/2025 12:46:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/8950-FBFA-3F41-13AA>